



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.668/2005

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, dois bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, formado por parte a integrar no lote 21-B da quadra 51, distante 40,00 metros lineares da esquina da Rua Pirajuba, medindo 4,50 metros de frente pela Rua Araguari; 40,00 metros pelos lados direito e esquerdo confrontando com os lotes de nº. 21-B e 01 de propriedade do Espólio de Filogônio de Freitas Paixão e lotes 03 e 02 de propriedade de Reinaldo Rodrigues de Sousa; 4,50 metros pelos fundos confrontando com o lote 10 de propriedade de José Manoel da Silva, perfazendo no total de uma área de 180,00 metros quadrados, com inscrição no cadastro imobiliário nº. 01.01.051.0294.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º. desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

Art. 4° - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Avenida Lourival Silva Pontes esquina com a Praça Amaro José do Carmo, Lote 12 da Quadra C, de propriedade Municipal, no Bairro Santa Izabel, medindo 10,45 metros de frente pela Av. Lourival Silva Pontes; 19,30 metros em curva na confluência das vias públicas acima citadas; 18,00 metros pelos fundos confrontando com os lotes 13 e 14; 19,15 metros pelo lado direito confrontando com o lote 11; 7,70 metros pelo lado esquerdo confrontando com a Praça Amaro José do Carmo; perfazendo uma área de 328,75 metros quadrados. Inscrição municipal n°. 01.04.018.0025.001.

Art. 5° - O terreno descrito no artigo 4°. desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$: 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais).

Art. 6° - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 7° - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n°. 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, em 06 (seis) de junho de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL